Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 030/2021 - ID - 904929 - SMS - Objeto: contratação de serviços de exames de ultrassonografia. Abertura das propostas dia 16 de novembro de 2021, às 08:00 horas. Data e hora da sessão pública: dia 16 de novembro de 2021, às 10:00h (horário local). O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario ou pelo site: www.licitações-e.com.br. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié - BA, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. e-mail:compeljuridicosms@gmail.com - Jequié/BA, 28 de outubro de 2021. Tiago Alves Guimarães Muniz - Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SMS/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 513/2021 EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO- BB:904929

Regência legal:

Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06, LC 147/14 e alterações, aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

II. Repartição interessada e setor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA - SMS

III. Número de ordem:	IV. Processo administrativo nº:
P.E - N° 030/2021 – SMS - SRP	513/2021 - SRP

V. Finalidade da licitação/objeto:

Contratação de empresa (s) especializada (s) para futura e eventual realização de ultrassonografias pelo período de 12 (doze meses) meses com o intuito de atender a demanda reprimida da fila de espera para este procedimento, no município de Jeguié

	espera para este procedimento, no municipio de Jequie		
VI. Tipo de licitação:		VII. Unidade Solicitante:	
	Menor Preço global	Secretária Municipal de Saúde	
	VIII. Regime de execução:	IX. Prazo de vigência	
	Empreitada por preço global	12 meses após assinatura do Contrato	

X. Informações gerais da sessão pública de licitação:

Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Tempo de disputa: aproximadamente 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema.

Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 03/11/2021, até as 08:00 horas do dia 16/11/2021

Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 do dia 16/11/2021 Início da Sessão Pública: às 10:00 do dia 16/11/2021

 À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Pregoeiro e Portaria de designação: Tiago Alves Guimarães Muniz, Decreto nº portaria 006, de 13 de janeiro de 2021..compeljuridicosms@gmail.com

Endereço: Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié - BA

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DE BRASILIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.





PARTE A - PREÂMBULO

1. Regência Legal

Decreto Municipal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06, LC 147/14 e alterações, aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

- 3. Modalidade e nº. da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2021-SMS
- 4. N° Processo Administrativo 513/2021
- 5. Tipo de Licitação

Menor Preço global

6. Forma de Fornecimento

Execução imediata após assinatura do contrato

7. Condição de Futura Contratação

- 7.1 Como condição prévia à contratação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de idoneidade da licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação e consequentemente a futura contratação:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3 (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

8.1. Habilitação jurídica

- 8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.1.2.** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF;
- 8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- **8.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, <u>juntamente com RG e CPF do procurador</u>, quando necessário:





8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:
- **8.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **8.2.3.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e o Sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: http://www.tst.jus.br/certidao;
- **8.2.7.** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
 - **8.2.7.1.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;
 - **8.2.7.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **8.2.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:
 - 8.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1° ., LC 123/06;

8.2.8.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 8.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

8.3 Qualificação Técnica

- 8.3.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 02 atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.3.2 Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;
- **8.3.3** Indicação do aparelhamento com marcas e fabricante, do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 8.3.4 Registro da empresa e do responsável técnico no CRM Conselho Regional de Medicina.
- **8.3.5** A empresa deverá apresentar declaração individual dos profissionais apresentados, com firma reconhecida, autorizando a sua inclusão como profissional que atuará nas bases/postos descritas neste certame, apresentando documentação referente a sua formação profissional.
- **8.3.6** Registro da empresa no CNES Cadastro Nacional das Empresas de Saúde.

8.4 Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;

8.5 Declarações necessárias para Habilitação

8.5.1 Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- da Lei n° . 8.666/93, alterada pela Lei n° . 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta Anexo I**)
- 8.5.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no ANEXO II deste Instrumento. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.
- **9.0.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **10.** No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O valor total estimado para a aquisição do objeto foi obtido através de pesquisas de mercado pelo Departamento de Orçamento e Termo de Referência.
- 1.2. Origem dos Recursos: Fontes 14 e 02.
- 1.3. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: As dúvidas referentes às especificações dos serviços deverão ser reportadas à: RUILAN ALVES DOS SANTOS Fiscal de Contratos.
- 1.4. Local de execução dos serviços: Cidade de Jequié, instalações físicas do contratado.
- 1.5. Forma de fornecimento dos serviços: Parcelada, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do serviço licitado.
- 1.6. O prazo para execução: Em até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da Autorização de Servico pelo contratante.
- 1.7. O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:
 - 1.7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses contado de sua assinatura;
 - 1.7.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços que rege o presente processo proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
 - 1.7.3 O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos serviços licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

- 2.1 Além das determinações contidas na PARTE C DISPOSIÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:
 - **2.2.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



<u>Anexo ao Termo de Referência - PARTE C -</u> DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

DA CONTRATAÇÃO: Tendo em vista que o atual chamamento público vigente, no Município não atende integralmente a demanda desta Secretaria e por conta disso, se vê uma extensa fila de espera para pacientes que necessitam realizar ultrassons e tem que aguardar por um logo período de tempo, faz a contratação de empresa especializada para atender a esta demanda reprimida da fila de espera mediante contratação de forma complementar.

DO AGRUPAMENTO DE ITENS: Quanto à divisão técnica dos itens foram agrupados por LOTE em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, importante ressaltar, que serão serviços prestado de forma simultânea em Unidades de Saúde "Núcleo" que atenderão a determinada região do município.

No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores e impossibilidade de execução dos serviços, pois trata-se do mesmo serviço, apenas com divisão das categorias de serviços, não fugindo do objeto principal, e como é serviço prestado de forma simultânea, além de diversas salas de atendimento e diversos auxiliares, fica sem viabilidade a execução. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço por Lote. No que diz respeito ao principio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto dividiria a mesma contratação, fato esse que impossibilitaria a execução dos serviços, pois os mesmo são integrados. A Administração ganha ainda na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pelo Município.

2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- **2.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- **3.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro)
 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4. Da Representação e do Credenciamento



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 4.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados:
- 4.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo email:licitações@bb.com.br.

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção "Acesso Identificado", no sistema eletrônico Licitações—e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no preâmbulo X do Edital;
- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a desclassificação das propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da marca e modelo (quando necessário) e/ou destimados pela Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- **5.4.** A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **menor preço global.**
- **5.5.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s)do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 5.6. A empresa deverá registrar no sistema licitações-e.com.br o valor global/total do produto que desejar concorrer. A quantidade e especificações estão dispostos no anexo IV deste edital e no portal licitações-e.com.br.

5.7. Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:

- **5.7.1.** O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
- 5.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação;
- 5.7.3. Características dos serviços licitados deverão ser informados, no Formulário de Proposta, conforme modelo em anexo. O licitante deverá apresentar proposta realinhada após realização da disputa.
- 5.7.4. O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado:
- 5.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.
- 5.7.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos serviços ofertados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;
- 5.7.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;
- 5.7.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no Preâmbulo VII deste edital:
- 5.7.9. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
- 5.7.10. A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados pelo e-mail no prazo de até 02 horas, após o proponente se tornar arrematante.
- 5.8. A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do proponente com base nas informações do formulário constante em ANEXO V, com todos os itens cotados Modelo de Proposta Econômica, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;

5.9. A Proposta de Preços deverá conter

- **5.9.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 5.9.2. Os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- **5.9.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
- 5.9.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.9.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;
- 5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6. Habilitação Preliminar

- 6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.
- **6.2.** O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

7. Da Habilitação

- **7.1.** Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 8, Parte A.
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação.

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

7.5.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

8. Sessão do Pregão

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- **8.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. Lances Eletrônicos

- 9.1. Após a verificação da aceitabilidade das propostas apresentadas, o Pregoeiro fará divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances
- 9.2. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- **9.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- 9.4. N\u00e3o ser\u00e3o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. O Pregoeiro poderá estabelecer no ato da criação da licitação, no sistema licitacoes-e, o tempo mínimo entre lances (podendo variar entre 1 e 20 segundos); tempo mínimo entre o melhor lance (podendo variar entre 1 e 20 segundos); valor mínimo entre lances e o valor mínimo entre o melhor lance (variando o valor conforme objeto); em atendimento ao Acórdão do TCU nº 1216/2014 Plenário.
- 9.6. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.
- 9.7. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL. Será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital.
- 9.9. Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais LICITANTES, vedada a indicação do detentor do lance.
- 9.10. No caso de desconexão do Pregoeiro com o site <u>www.licitacoes-e.com.br</u> no decorrer da etapa competitiva do pregão (disputa eletrônica), e permanecendo o sistema acessível



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- **9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- 9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- 9.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (TEMPO RANDÔMICO), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (hum) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.14. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o Pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e apresenta transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (TEMPO RANDÔMICO), findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 9.15. No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do Pregoeiro, do denominado TEMPO RANDÔMICO.

10. Do Julgamento das Propostas

- 10.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 10.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 10.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- **10.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.
- 10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta apresentada, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços apresentada ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.9. NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO <u>CHAT MENSAGENS</u> DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA ITEM.
 - 10.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no <u>Chat Mensagens</u> do ITEM desejado
 - 10.9.2. Posteriormente, as razões expostas no <u>Chat Mensagens</u> devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
 - 10.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição edilícia.
- 10.10. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **10.11.** No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 10.12. Entende-se por empate fictos situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.13. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 10.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.16. N\u00e3o se considerar\u00e1 qualquer oferta de vantagem n\u00e3o prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 10.17. Não haverá empate ficto nos ITENS exclusivos para ME e EPP.
- 10.18. Empresas de outro porte n\u00e3o poder\u00e3o concorrer aos itens exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassifica\u00e7\u00e3o.

11. Dos Recursos e Impugnações

11.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Jequié – BA.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 11.1.1. É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.
- 11.1.2. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03(três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 11.1.3. A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.
- 11.1.4. Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.
- 11.2. Declarado o LICITANTE vencedor, qualquer LICITANTE poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do sitio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 01 (um) dia para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais LICITANTES desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Pça Duque de Caxias, s/n, Centro Jequié BA.

12. Adjudicação e Homologação

- **12.1.** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 12.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 12.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados, convocará os interessados para assinatura o Contrato, que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13. Do Pagamento

- 13.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
- **13.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **LICITANTE**.

- 13.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas:
- **13.2.2.** O DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
- 13.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço RANFS será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.
- **13.3.** A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 13.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **14.2.** Deverá a **Unidade Requisitante, também,** proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- **14.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. Das Sanções Administrativas

- 15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- **15.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
 - 15.2.1. Rescisão da Ata de Registro de Preços;
 - 15.2.2. Advertência;
 - 15.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- **15.2.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- 15.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- **15.2.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- **15.2.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia.
- 15.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido a licitante o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato
 - 15.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
 - **15.2.8.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

16. Revogação - Anulação

- **16.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- **16.2.** Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié.**
- 16.3. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 16.4. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 16.5. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 16.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,
- 16.7. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e da Unidade Requisitante da presente licitação..
- 16.8. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 16.8.1 Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- 16.8.2 Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

17. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 17.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 17.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 17.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 17.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a LICITANTE solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 17.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a LICITANTE comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 17.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 17.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 17.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- **17.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 17.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- **17.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.
- 18. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- **18.1.** A PROMITENTE CONTRATANTE designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- **18.2.** Compete à Secretaria Competente, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.
 - **18.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
 - 18.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
 - **18.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
 - **18.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.
 - **18.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
 - 18.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.
 - 18.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
 - **18.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

19. Das Disposições Gerais

- 19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 19.4. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta
- 19.5. A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 19.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- **19.7.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **19.8.** A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos no Contrato.
- 19.9. Caberá ao representante credenciado da LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- 19.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 19.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **19.12.** No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. Da LC 123/06

ANEXO III - Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos itens – Especificações dos serviços.

ANEXO V - Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI - Minuta da ATA SRP

Jequié, 28 de outubro de 2021.

Tiago Alves Guimarães Muniz Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 030/2021
da pessoa jurídica), CNPJ nº resentada legalmente por (nome e qua que possui pleno conhecimento de te referente ao Pregão Eletrônico nº declaramos, sob as penas da lei, que a participar de licitações e contrataçõe enquadrada em nenhum impedimento Estado da Bahia, especialmente no qu que até a presente data inexistem far licitatório, atendendo a todas as exigê aquelas relativas ao cumprimento do o que, em atendimento ao quanto prev combinado com o artigo 27 da Lei nº. 1999, não emprega menor de 18 ano	lificação do representante legal), odas as informações e das cond; esta pessoa jurídica ou física (co es administrativas, conforme respe- o legal para licitar e contratar cor le tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/ tos impeditivos para sua habilitad ncias feitas no referido instrumen objeto da licitação; e visto no inciso XXXIII do art. 7º 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.0 s em trabalho noturno, perigoso	declara sob as penas d dições contidas no edita nforme o caso) está apt ectivo Edital, não estand n o Município de Jequie '93. ção no presente certam to convocatório, inclusiv da Constituição Federa 854, de 27 de outubro d
de 16 anos, salvo na condição de apre	Jequié – BA,de	de



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante





Número:

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	Pregão Eletrônico	030/2021
(Nome da pessoa jurídica), nes qualificação do representante legal),	te ato, representada legali	mente por (nome e
Cumprir plenamente os requisitos para class Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Co Declara, ainda, ciente das responsabilidades ad	mplementar nº 123, de 14 de	e dezembro de 2006.
Jequié – BA, de	de 2021.	
Razão Socia	al / CNPJ	
Nome a Nº do RG do I	Renresentante I enal	

Assinatura

Modalidade de Licitação:



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Número:
Pregão Eletrônico 030/2021

(Nome da Empresa)	, CNPJ n.º	, sediada
(endereço completo), brasileiro, estado civil, po	, neste ato representado	por seu sócio/gerente, o Sr.
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o cidade, com poderes estabelecidos no ato de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia constitui seu bastante PROCURADOR o Sr da Carteira de Identidade nº, ins, residente e domiciliado lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PRE participar no presente processo licitatório F proposta, ofertar lances, manifestar intenção todos os demais atos pertinentes ao certame.	investidura (atos constitutivo em anexo, no uso de suas , brasileiro scrito no Cadastro de Pess o na cidade de, c EFEITURA MUNICIPAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº	os da pessoa jurídica, ata de atribuições legais, nomeia e o, estado civil, cargo, portador oas Físicas (CPF) sob o nº com poderes para representá- JEQUIÉ – BAHIA, podendo/ 2021, apresentar a
Jequié – BA,	_ de de 2021.	
	Nome	

Nome
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Número: Pregão Eletrônico 030/2021

DETALHAME	NTO DO	SERVIÇO

		DETALHAN			-		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$
LOTE E CEN	1 - USG PARA AS UNIDADES D ITRO DE SAÚDE JEQUIÉ	E SAÚDE -	NÚCLEO	OS: CENT	RO DE S	AÚDE ALMERIN	IDA LOMANTO
1	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL	2.981	UN			145,64	434.152,8
2	ULTRASSONOGRAFIA ART./ PARTES MOLES (RENAL)	280	UN			99,19	27.773,2
3	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA	1.118	UN			94,72	105.896,9
4	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	838	UN			92,73	77.707,7
5	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE	652	UN			87,11	56.795,7
6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	2.702	UN			98,95	267.362,9
7	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	652	UN			101,41	66.119,3
		0.4	LINI			126,37	11.878,7
8	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA	94	UN			. = 0,0.	
8		94	UN			TOTAL (R\$):	
LOTE						TOTAL (R\$):	1.047.687,4
LOTE	PROSTATA 2 - USG PARA AS UNIDADES D					TOTAL (R\$):	1.047.687,4
LOTE CENT	PROSTATA 2 - USG PARA AS UNIDADES D RO DE SEBASTIÃO AZEVEDO ULTRASSONOGRAFIA	E SAÚDE -	- NÚCLE		RO DE SA	<i>TOTAL (R\$):</i> ÚDE JÚLIA MAG	1.047.687, 4 GALHÃES E 451.920,9
LOTE CENT	PROSTATA 2 - USG PARA AS UNIDADES D RO DE SEBASTIÃO AZEVEDO ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL ULTRASSONOGRAFIA ART./ PARTES MOLES	9E SAÚDE - 3.103	- NÚCLE(RO DE SA	TOTAL (R\$): ÚDE JÚLIA MAO	1.047.687,4 GALHÃES E 451.920,9 28.765,1
LOTE CENTI 1	PROSTATA 2 - USG PARA AS UNIDADES D RO DE SEBASTIÃO AZEVEDO ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL ULTRASSONOGRAFIA ART./ PARTES MOLES (RENAL) ULTRASSONOGRAFIA	3.103 290	- NÚCLE(UN UN		RO DE SA	TOTAL (R\$): ÚDE JÚLIA MAC 145,64 99,19	1.047.687,4 GALHÃES E 451.920,9 28.765,1 110.254,0
LOTE CENT 1 2	PROSTATA 2 - USG PARA AS UNIDADES D RO DE SEBASTIÃO AZEVEDO ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL ULTRASSONOGRAFIA ART./ PARTES MOLES (RENAL) ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA ULTRASSONOGRAFIA	9E SAÚDE - 3.103 290 1.164	- NÚCLEC UN UN UN	O: CENTI	RO DE SA	TOTAL (R\$): ÚDE JÚLIA MAC 145,64 99,19 94,72	1.047.687,4 GALHĀES E 451.920,9 28.765,1 110.254,0 80.953,2
LOTE CENTI 1 2 3 4 5	PROSTATA 2 - USG PARA AS UNIDADES D RO DE SEBASTIÃO AZEVEDO ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL ULTRASSONOGRAFIA ART./ PARTES MOLES (RENAL) ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA ULTRASSONOGRAFIA	3.103 290 1.164 873	- NÚCLEC UN UN UN	O: CENTI		TOTAL (R\$): ÚDE JÚLIA MAC 145,64 99,19 94,72 92,73	1.047.687,4 GALHÃES E 451.920,9 28.765,1 110.254,0 80.953,2 59.147,6
LOTE CENTI 1 2 3	PROSTATA 2 - USG PARA AS UNIDADES D RO DE SEBASTIÃO AZEVEDO ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL ULTRASSONOGRAFIA ART./ PARTES MOLES (RENAL) ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE ULTRASSONOGRAFIA	3.103 290 1.164 873 679	- NÚCLEC UN UN UN UN UN	O: CENTI		TOTAL (R\$): ÚDE JÚLIA MAC 145,64 99,19 94,72 92,73 87,11	1.047.687,4 GALHĀES E 451.920,9 28.765,1 110.254,0 80.953,2 59.147,6
LOTE CENT 1 2 3 4 5 6	PROSTATA 2 - USG PARA AS UNIDADES D RO DE SEBASTIÃO AZEVEDO ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL ULTRASSONOGRAFIA ART./ PARTES MOLES (RENAL) ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL ULTRASSONOGRAFIA	290 1.164 873 679 2.812	- NÚCLEC UN UN UN UN UN	O: CENT		TOTAL (R\$): ÚDE JÚLIA MAC 145,64 99,19 94,72 92,73 87,11 98,95	1.047.687,4 GALHÃES E 451.920,9 28.765,1 110.254,0 80.953,2 59.147,6 278.247,4 68.857,3
LOTE CENT! 1 2 3 4 5 6 7	PROSTATA 2 - USG PARA AS UNIDADES D RO DE SEBASTIÃO AZEVEDO ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL ULTRASSONOGRAFIA ART./ PARTES MOLES (RENAL) ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL ULTRASSONOGRAFIA DELVICA ULTRASSONOGRAFIA DELVICA	3.103 290 1.164 873 679 2.812	- NÚCLEC UN UN UN UN UN UN	O: CENTI		TOTAL (R\$): ÚDE JÚLIA MAC 145,64 99,19 94,72 92,73 87,11 98,95 101,41	1.047.687,4 GALHÃES E

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As ultrassons serão realizadas mediante Ordem de Serviço, nas Unidades de Saúde: para o Licitante vencedor do LOTE I - USG PARA AS UNIDADES DE SAÚDE - Núcleos: Centro de Saúde Almerinda Lomanto e Centro de Saúde Jequié neste Município, e para o para o Licitante



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



vencedor do LOTE II USG PARA AS UNIDADES DE SAÚDE - Núcleo: Centro de Saúde Júlia Magalhães e Centro de Sebastião Azevedo.

- Os custos com Insumos, Pessoal de apoio para auxiliar na realização das USGS, bem como agendamento e digitação, local para execução dos serviços e outros ocorrerão pela Secretaria Municipal de Saúde, (material de escritório, gelo, preservativo, papel toalha, gel, entre outros insumos).
- O serviço ocorrerá de segunda a sexta com horário de 08:00 12:00, 14:00 17:00 e as datas dos exames serão repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- As empresas deverão emitir atesto de que os equipamentos possuem perfeitas condições de uso.
- Os profissionais que prestarão o serviço deverão estar devidamente qualificados através de comprovação de Títulos de Especialização

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os equipamentos utilizados serão fornecidos pela empresa contratada, que será responsável pela manutenção dos mesmos.
- A empresa deverá fornecer em até 07 (sete) dias laudo informatizado
- A empresa deverá realizar vistoria técnica nos locais de execução dos exames com até 48 (quarenta e oito horas) de antecedência A vistoria deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos horários de 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00, sito à Rua Dom Pedro II, 88, Centro Jequié- Ba e-mail: admsmsjequie@gmail.com

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado por serviços efetivamente realizados no mês, em até 10 dias da apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada de relatório de serviços prestados e certidões de regularidade fiscal e previdenciária da empresa.

10. PRAZO DE ENTREGA

Os serviços serão realizados em até 48 horas do recebimento da Ordem de Serviço, sendo a quantidade mínima por dia de 30 USGs.

11. FISCAL DO CONTRATO

Ruilan Alves Santos

Obrigações da Licitante:

- 1.1. Prestar os serviços licitados dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 1.2. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias;
- 1.3. Cotar e fornecer serviços dentro do prazo de validade da proposta;
- 1.4. A empresa vencedora será responsável pela execução incluindo todos os impostos e fretes necessários;
- 1.5. Critérios de Aceitação: Os serviços deverão atender a todas as especificações contidas neste instrumento.





ANEXO V – MODELO ILUSTRATIVO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO (REALINHADA) CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS NO PORTAL www.licitacoes-e.com.br.

	PORTAL WW	/w.licitacoes-e.com.br.		
			Modalidade de Licitação:	Número:
4	Pazão Social da	Empresa:	Pregão Eletrônico	030/2021
2.	CNPJ n°:	I. Estadual:	I. Municipal:	
3.	Endereço:			
4.	Telefone: (XX)	Fax: (xx)	_ E-mail:	_
5.	Validade da Propos	sta: 120 (cento e vinte) dias.		
6.	Prazo pagto: confo	rme Edital - Banco:	_Ag.: C/C:	_
7.	Representante da l	Empresa:		
8.	Cargo:	RG:	CPF:	
9.	A Unidade da Fede	eração na qual será emitida	a Nota Fiscal é	
10.	Apresentamos no	ossa Proposta para aquis	sição dos serviços, (menor pred	o GLOBAL/TOTAL D
ITE	M), referente ao obj	eto do PE n°/202	1,	
12.	Anexos. Declaramos que	e tomamos conhecimen	ntegral cumprimento do objeto to de todas as informações a licitação e que atendemos a	e condições para
13.	extensões permit conter dados qu campo próprio do	tidas pelo sistema) cotano e identifiquem o licitante o sistema, especificação s necessárias, não serão	al escrita ao portal licitações-e do o item licitado. A proposta inio . Caso não anexe o arquivo, d completa e detalhada do produt o aceitas ausência de caracterí	cial escrita, não deve leverá ser descrito e o, contemplando toda
14.	. Marca, modelo e	demais especificações d	os aparelhos apresentados.	
		UF, de	de 2021.	
		Assinatura do Represer	itante Legal – Carimbo CNPJ	
>		PMJ. As mesmas dever	ritas, tampouco aquelas preen ão ser confeccionadas prefere	





ANEXO VI

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP №/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO № .../2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ____/2021

CNPJ/MF Sob o
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços com o escopo da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ultrassonografia nas Unidades de Saúde do Município.
1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Debito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.
- 4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.
- 5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

- 6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 6.2 A adjucatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.
- 6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

- 7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- 7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7° da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei n° . 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

- 9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar está ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.
- 9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXX FORNECEDOR/PROPONENTE

Jequié,	de	de 2021.
		ZENILDO BRANDÃO SANTANA CONTRATANTE
		POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
		CONTRATANTE
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX